

Sindifisco defende conselheiro do Carf que ameaçou colegas

O Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil (Sindifisco) publicou nesta quarta-feira (7/4) nota defendendo o conselheiro Lázaro Antonio Souza Soares, do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf).

Divulgação



Sindifisco defendeu conselheiro do Carf
Reprodução/Carf

Em sessão do último dia 25, Soares, que é presidente da 1ª Turma da 4ª Câmara da 3ª Seção do Carf, [afirmou que iria enviar representação contra conselheiros](#) que divergiram dele em um processo sobre Direito aduaneiro. Os conselheiros podem perder o cargo se forem representados por não aplicar súmula.

"O Sindifisco Nacional tem convicção que o auditor-fiscal Lázaro, como presidente de Turma no Carf, cumpriu estritamente com seu dever funcional, sendo descabida as acusações dirigidas a ele por alguns órgãos da imprensa e pelas redes sociais. É dever da administração do Carf esclarecer detalhadamente os fatos à imprensa e defender não apenas o procedimento adotado pelo presidente da Turma no caso concreto, mas defender o Regimento Interno do Carf", diz a nota.

Repercussão

O Movimento de Defesa da Advocacia (MDA), [pediu nesta terça-feira](#) (6/4) que a Procuradoria da República no Distrito Federal instaure um inquérito civil para apurar a conduta de soares e da gestão do Carf nas ameaças dirigidas aos conselheiros.

"A referida atitude, cerceando a liberdade no exercício da função dos demais conselheiros é ato contrário ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal e possivelmente, caso se confirme a ameaça, improbidade administrativa", diz o documento.



"A pressão e ameaça exercida sobre os conselheiros desvirtua a função primordial do conselheiro que é 'assegurar à sociedade imparcialidade e celeridade na solução de litígios tributários', conforme missão expressa no site da instituição", prossegue o MDA, por meio de seu presidente, o advogado **Eduardo Perez Salusse**, e **Sidney Eduardo Stahl**.

A Comissão Especial de Direito Tributário do Conselho Federal da OAB [já havia aprovado representação](#) ao Carf para que sejam adotadas medidas contra Soares. O texto é assinado pelos advogados **Igor Mauler Santiago** e **Eduardo Maneira**.

Além disso, oito entidades do Direito [divulgaram nota de repúdio](#) contra o presidente da 1ª Turma. De acordo com os signatários, a conduta de Soares "rompe a imparcialidade e a regra do livre convencimento motivado, ao se pretender, por meio de ameaças e de coação, buscar impedir o conselheiro do Carf de se posicionar de forma técnica e fundamentada"

Entenda

Conforme noticiado pela **Conjur** no dia 31 de março deste ano, conselheiros que representam o contribuinte votaram no sentido de que cabe prescrição intercorrente em um caso aduaneiro julgado pelo Carf.

Soares, no entanto, disse que o posicionamento dos colegas violaria a Súmula 11 do Conselho, segundo a qual "não se aplica prescrição intercorrente no processo administrativo". As violações de súmula são passíveis de perda de mandato no Carf, e Soares se valeu disso para dizer que representaria os colegas caso eles mantivesse a opinião sobre a validade da prescrição.

"Por dever de lealdade a todos os colegas, antes que sejam proferidos todos os votos, tenho que ressaltar que consultei a administração do Carf sobre essa situação e fui orientado que caso o voto seja contrário ao conteúdo da súmula, a questão deve constar em ata, de forma mais detalhada possível, e, em seguida, o presidente do colegiado deve fazer uma representação à Presidência do Carf dando notícia do ocorrido, que é exatamente o que eu irei fazer", disse Soares.

O que ocorre é que os conselheiros não votaram por violar a súmula, mas sim para fazer um distinguishing, ou distinção, reconhecendo a prescrição. Ou seja: para eles a súmula não se aplicava ao caso analisado, o que é diferente de julgar um caso a que a súmula se aplicaria, mas foi contrariada.

O próprio presidente citou o Manual do Conselheiro do Carf, que traz uma ressalva ao dizer que "quando a matéria tangenciar súmula do Carf e o julgador não aplicá-la por entender que os fatos de direito não se subsumem a ela, é preciso deixar expresso no voto tal entendimento". Segundo ele, no entanto, o caso analisado não tangenciava a súmula.



Depois da manifestação do presidente, a conselheira Fernanda Kotzias disse se sentir coagida. "Se o senhor consignar em ata dizendo que eu descumpri súmula, o senhor está dizendo que eu não tenho direito a fazer um distinguishing, nos termos do manual do próprio conselho. Não quero ser representada. Esse é o meu trabalho, dependo disso para sobreviver, por isso me sinto, sim, coagida. Não é o caso de agir dessa forma", afirmou.

Clique [aqui](#) para ler o pedido do MDA

Date Created

07/04/2021